

IX - Elce Marie Ribeiro, Masp nº 1.372.026-3; X - Antônio Augusto Melo Malard, Masp nº 1.153.051-6; XI - Marcelo da Fonseca, Masp nº. 1148708-9.

Art. 2º - Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo a que se refere o §3º do art. 2º da Resolução Semad nº 2.458, de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017. Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

22 1011675 - 1

ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples. O autuado deverá entrar em contato com a SUPRAM Leste Mineiro, localizada na Rua 8, nº146, Ilha dos Araújo, Governador Valadares para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, defesa contra a decisão administrativa endereçada à SUPRAM Leste Mineiro. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência.

Autuado	Valor (Sem Atualização)	Processo	AI
Ovidio Gama Bernardes CPF: 168.912.956-53	RS 747,66	444064/16	54684/2016

22 1011186 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social dos empreendimentos abaixo identificados:

1) De: Lafarge Brasil S.A. - Para: Lafargeholcim Brasil S.A. - PA/Nº 03924/2005/002/2010. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Carlos Eduardo de Souza 04302726695 - ME - Para: Souza Caçambas e Materiais para Construção Ltda. ME - PA/Nº 40139/2013/001/2013. Validade: Prazo remanescente.

(a) José Oswaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

22 1011382 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IEF

A Câmara Técnica Especializada de Recursos Administrativos CRA do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas torna pública as DECISÕES determinadas pela 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 09:00 horas na Rua Espírito Santo nº 495, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da 42ª Reunião Ordinária da CRA, de 17/08/2017 – Aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes.

4. Processos Administrativos para exame de recursos contra decisão do Diretor Geral do I.E.F. (infrações à Lei nº 14.309/2002, Decreto 44.309/2006 e Decreto 44.844/2008). 4.1 Processos referentes à intervenção em área de Preservação Permanente, Reserva Legal e Unidades de Conservação: 4.1.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A USIMINAS) – P.A. 04040000894/09 – A.I.021903/2006 ; indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.1.2 Nenildo Bezerra Gomes – P.A. 12000002311/15 – A.I.50665/2014 - indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.1.3 Milton Alves Ferreira Júnior – P.A. 06000001154/08 - A.I. 072856/2007 - indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.1.4 Geraldo Moreira da Silva – P.A. 12000000100/17 – A.I.190918/2016 - Processo Retirado de Pauta; 4.1.5 Geraldo Moreira da Silva – P.A. 12000000101/17 – A.I.190919/2016-Processo Retirado de Pauta 4.2 Processos referentes a transportar/adquirir/receber/armazenar/comercializar/utilizar/consumir/beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa ou floresta plantada sem documentos de controle ambiental obrigatório e ou sem prova de origem:

4.2.1 Marco Antônio de Barros Moreira – P.A. E076249/2008 A.I. 067616/2007 - Deferimento - aprovado por 06 dos conselheiros e um voto contrário ; 4.2.2 Starmontil Montagens Industriais Ltda. – P.A. 0700003931/05 - A.I.41721-5/A - indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros; 4.2.3 João Luis Neri de Freitas – P.A. 07030000371/08 - A.I. 259807-9/A - indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.2.4 José Francisco Sobreira de Barros – P.A. 05050002152/08 – A.I. 57135-2007 - indeferimento - aprovado por 06 dos conselheiros presentes e 01 voto contrário; 4.2.5 Kennedy Ulian e Outros – P.A. 12000002313/10 - A.I. 4589/2010 - Processo Baixado em diligência ; 4.2.6 MGS – Minas Gerais Siderurgia Ltda. – P.A. E076919/2007 – A.I. 250795-6/A - indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.2.7 Usina Siderúrgica Valadares Ltda. – USIVAL – P.A. S232909/2009 – A.I. 12463/2009 - indeferimento - aprovado por 06 dos conselheiros presentes e uma abstenção;

4.2.8 Itasider – Usina Siderúrgica Itamiras S.A. – P.A. E085322/07 - A.I.245603-6; indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.3 Processos referentes a desmatamento: 4.3.1 Raiz Florestal Agropecuária Ltda. – P.A. 15185/2009/003/2015 – A.I. 06719/2015; indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.3.2 Companhia Vale do Rio Doce – P.A.01000024896/08 – A.I.066790/2007 Processo baixado em diligência; 4.3.3 Saint Gobain Canalização S/A – P.A. E004437/2008 – A.I.292919-0/A; indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.3.4 José Luiz de Souza – P.A.08020000829/08 – A.I.061558/07 indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.3.5 Saint Gobain Canalização S/A – P.A.E004446/2008 - A.I.292849-7/A indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.3.6 Ronaldo Alves Ferreira – P.A. 07020001063/06 – A.I. 067080-5/A; indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes;

4.4 Processo referente a realizar o corte, sem autorização, de árvore imune de corte, assim declarada por ato do poder público: 4.4.1 Joaquim de Oliveira França Neto – P.A.07000000435/07 - A.I.260009-2 indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.5 Processos referentes a utilizar árvores ou madeira de uso nobre, assim classificada por ato do poder público na transformação para lenha e ou produção de carvão vegetal: 4.5.1 Pró Flora Agroflorestal Ltda. – P.A. 01000006070/10 – A.I. 010430/2006 - deferimento parcial - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.5.2 José Antônio de Andrade – P.A. 12000001477/08 – A.I.66517/2007 - indeferimento com adequação - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.6 Processos referentes a utilizar os documentos de controle, anteriormente liberados, em fonte de suprimento e abastecimento diferente daquela que deu origem à sua liberação: 4.6.1WMD Carvoejamento Ltda. – P.A. 0100010701/05 – A.I.065607-1/A - deferimento parcial - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.6.21 WMD Carvoejamento Ltda. – P.A. 0100010700/05 – A.I.065608-1/A deferimento parcial - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.7 Retorno do processo com vistas ao conselheiro Henrique Maciel Campos Santiago – representante da ABRATEC: 4.7.1 Simar Siderurgica Maravilhas Ltda. – P.A. E086390/2007 A.I.245627-8/A; deferimento parcial - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.8 Retorno de processos baixados em diligência na 41ª reunião da CRA 4.8.1 Carvovale Industria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda. - P.A. 01000006318/14 – A.I.163814/14 - indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.8.2

Brasical Indústria e Transportes Ltda– P.A. 01000009154/14 – A.I. 163806/13 - indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; 4.8.3 SDV Mega Transportes e Carvoejamento Ltda – P.A. 0100000315/14 - A.I. 163812/14 Processo retirado de pauta; 4.8.4 Santos e Dias Transportes e Carvoejamento Ltda. – P.A. 01000003114/14 - A.I. 163810/14; Processo retirado de pauta 4.8.5 SDT Mega Transportes e Carvoejamento Ltda. – P.A. 01000003837/14 - A.I. 163811/14 - Processo retirado de pauta ; 4.8.6 Santos e Dias Agroindústria e Carbonização Ltda. P.A. 01000006638/14 - A.I. 163809/1 - Processo retirado de pauta ; 4.9 Retorno de processo retirado de pauta da 32ª CRA: 4.9.1Rio Doce Manganês S/A – P.A. E093196/2007 – A.I.140414/2007; indeferimento - aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes; João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Secretário Executivo do Conselho de Administração do IEF e Diretor Geral do IEF

22 1011314 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Jequitinhonha, Noroeste de Minas, Alto São Francisco e Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, certificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo: 25940/2016, Empreendedor: Antônio de Fátima Brandão - ME, Município: Gouveia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03186/2017. \*Processo: 18794/2017, Empreendedor: João Bosco Gomes de Sousa – ME, Município: Leme do Prado, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03187/2017. \*Processo: 00316/2013, Empreendedor: CBI Agropecuária Ltda, Município: Minas Novas, Status: Deferido, Portaria: 03188/2017. \*Processo: 11844/2017, Empreendedor: Abel Soares Lima, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03189/2017. \*Processo: 29240/2015, Empreendedor: Antônio Geraldo Mesquita, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03190/2017. \*Processo: 19166/2017, Empreendedor: Antônio José de Souza, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03191/2017. \*Processo: 18529/2017, Empreendedor: Benedito Batista Souto, Município: João Pinheiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03192/2017. \*Processo: 11290/2017, Empreendedor: Bruno Caetano Alves de Melo, Município: João Pinheiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03193/2017. \*Processo: 15682/2017, Empreendedor: Dercilio Pereira da Silva, Município: São Gonçalo do Abaeté, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03194/2017. \*Processo: 06384/2017, Empreendedor: Edson Nogueira Porto, Município: São Gonçalo do Abaeté, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03195/2017. \*Processo: 06637/2016, Empreendedor: Ernane Inácio dos Santos - ME, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03196/2017. \*Processo: 00370/2017, Empreendedor: Espólio de Silvestre Rodrigues Barbosa, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03197/2017. \*Processo: 15681/2017, Empreendedor: Fazenda do Casarão Resort SPE Ltda, Município: Unai, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03198/2017. \*Processo: 02327/2017, Empreendedor: Francisco Ivanor Ertal, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03199/2017. \*Processo: 21996/2015, Empreendedor: Frigorífico Paracatu Ltda - ME, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03200/2017. \*Processo: 17418/2017, Empreendedor: José Irineu Silva, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03201/2017. \*Processo: 31134/2015, Empreendedor: Frigorífico Zebu Ltda - ME, Município: Sacramento, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03202/2017. \*Processo: 22109/2016, Empreendedor: Farlem Silva Rocha, Município: Rio Paranaíba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03203/2017.

Retificações: Retifica-se a portaria nº 03062 publicada dia 27/11/2010. Onde se lê: Outorgado: Cerum Extração de Argila Ltda. CNPJ: 10.585.960/0001-14. Leia-se: Outorgada: Areias Carabiá Ltda. CNPJ: 15.401.507/0001-24. Município: São Gonçalo do Pará - MG. Retifica-se a Portaria nº 00766 publicada dia 13/03/2012. Outorgado: Antônio Galvão Filho – CPF: 279.444.096-91. Onde se lê: Finalidade: Irrigação de uma área de 25 ha através do método pivô central, com o tempo de captação de 12:00 horas/dia e 12 meses/ano e volume máximo mensais de 33480 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 30240 m³ no mês de fevereiro, 32400 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Leia-se: Finalidade: Irrigação de uma área de 35 ha através do método pivô central, com o tempo de captação de 12:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 18144 m³ nos meses de janeiro e março, 16632 m³ no mês de fevereiro, 34776 m³ no mês de abril, 37800 m³ nos meses de maio e junho, 42336 m³ no mês de julho, 54810 m³ nos meses de agosto e setembro, 45360 m³ no mês de outubro, 24192 m³ no mês de novembro e 10584 m³ no mês de dezembro. Município: Martinho Campos - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, JEQUITINHONHA, NOROESTE DE MINAS, ALTO SÃO FRANCISCO e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAIBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2017.

22 1011207 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência aplicada no respectivo auto de infração. O autuado deverá comprovar ter tomado providências para regularização da intervenção hídrica, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias, e comunicar ao IGAM, sob pena de conversão em multa, de acordo com o parágrafo único, do artigo 58, do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404. AUTUADO: ANGELO CELSO SOUZA LIMA DE VASCONCELOS Processo nº: 89.671.2011 - Auto de infração: 896/2011. Local da infração: Pequiari/MG – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201 e 205, do Decreto nº 44.844/2008.

AUTUADO: ANTONIO MARCOS GOMES FERREIRA Processo nº: 89.671.2011 - Auto de infração: 896/2011. Local da infração: Pequiari/MG – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 203, do Decreto nº 44.844/2008. AUTUADO: AMAMS Processo nº: sem número - Auto de infração: 80084/2012. Local da infração: Joaquim Felício/MG – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 203, do Decreto nº 44.844/2008.

AUTUADO: ANTÔNIA SOARES DE CARVALHO Processo nº: 019.12.2012 - Auto de infração: 143348/2012. Local da infração: Ferros/MG – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 203, do Decreto nº 44.844/2008.

AUTUADO: ADELClO RIBEIRO BATALHA Processo nº: 0174.10.0030 - Auto de infração: 904/2010. Local da infração: Chácara/MG – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

AUTUADO: ALEXINO TEODORO DA SILVA Processo nº: 30.54.12.2009 - Auto de infração: 305/2010. Local da infração: Conceição do Mato Dentro/MG – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

AUTUADO: ANTÔNIO COIMBRA FILHO Processo nº: 1186.09.2010 - Auto de infração: 1186/2010. Local da infração: Rio Paranaíba/MG – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO NARCONON BRASIL Processo nº: 16.11.2010 - Auto de infração: 1610/2010. Local da infração: Camanducaia/MG – Confirmação da penalidade de advertência,

aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 201, do Decreto nº 44.844/2008.

AUTUADO: ANTÔNIO ASSIS DE PAULA Processo nº: 26.01.2010 - Auto de infração: 1489/2010. Local da infração: Alpinópolis/MG – Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Códigos 202, do Decreto nº 44.844/2008.

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTAS SIMPLES O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) notifica o(a)s autuado(a)s abaixo nomeado(a)s a respeito das decisões administrativas que confirmaram a aplicação de penalidades de multas simples oriundas dos seguintes autos de infração devido à prática de infrações ambientais (intervenções hídricas), decisões que tiveram por base as regras da Lei Estadual nº 13.1999/1999 e do Decreto Estadual nº 44.844/2008:

Autuado(a):	Processo Administrativo nº	Auto de Infração nº:
Companhia Vale do Rio Doce	39.03.09	31827/2009
Emanuel Pontes Rabelo	0027.04.09	34795/2009
Prefeitura Municipal de Ponte Nova	25.05.08	061092/2007
Renato Martins Marinho	24.05.08	061094/2007
Silvio da Cunha Vasconcelos	64.07.09	009122/2009

O(A)s autuado(a)s terão o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso administrativo contra as decisões que confirmaram a aplicação das penalidades de multa simples.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o(a)s autuado(a)s poderão(o) dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde, Belo Horizonte/MG), ou poderão fazer contato telefônico pelo nº (31) 3915-1306. Maria de Fátima Dias Coelho, Diretora Geral do IGAM.

ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Prefeitura de Ibitrité	015.02.09	3899/2009
Admilson Apolônio Mapa	0030.06.11	1236/2011
Admilson Apolônio Mapa	0187.11.0000	134/2007

ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
João Batista Raposo	08.06.11	1169/2011
Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio Ltda.	64.10.08	687/2009
José Carlos Salviano	049.05.09	034003/2009
José Renato Araújo Miranda	07.06.10	4192/2010
COPASA S/A	020.12.2012	1820/2010
Davi José Garcia de Caux	013.03.2008	903/2009
Alan Campos Vasconcelos	191.10	1442/2010

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho  
Diretora Geral do IGAM

22 1011287 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.544, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a reprogramação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 e a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, nos termos desta Deliberação.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências; - a Portaria MS/GM nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS; - a Portaria MS/SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); - a Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni; - a Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira; - a Portaria MS/GM nº 2.495, de 28 de dezembro de 2016, que habilita o Hospital Nossa Senhora das Dores - Itabira/MG como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia; - a Portaria MS/GM nº 1.333, de 09 de agosto de 2017, que habilita o Hospital Imaculada Conceição, localizado no município de Curvelo/MG como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.144, de 15 de julho de 2015, que aprova Diagnóstico e Diretrizes para o Plano de Ação da Rede de Atenção em Oncologia para o Estado de Minas Gerais; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.434, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 18 de outubro de 2016 no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais; - o reestabelecimento do atendimento de Radioterapia em Belo Horizonte e o controle da fila de espera; e - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 235ª Reunião Ordinária ocorrida em 21 de setembro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016 e a programação dos recursos da Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - O montante financeiro de que trata o caput do Artigo 1º perfaz R\$ 8.511.391,94 (oito milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e noventa e um e noventa e quatro centavos) considerando: §1º R\$ 2.530.472,78 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente à Portaria MS/GM nº 1.940, de 16 de outubro de 2016, sendo que: R\$ 1.874.773,49 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), será destinado, temporariamente, ao município de Curvelo para atendimento aos usuários da região de saúde de Curvelo, durante o primeiro ano de habilitação, conforme: R\$ 278.484,96/ano (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente às cirurgias oncológicas, conforme disposto no Anexo I desta Deliberação; R\$ 1.369.629,25/ano (hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente aos procedimentos nas formas de organização (030402 a 030408) da quimioterapia, conforme disposto no Anexo II desta Deliberação; e R\$ 226.659,28/ano (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), na forma de organização 090625 – Diagnóstico para realização de propedêutica em CACON/UNACON, conforme disposto no Anexo III desta Deliberação.

R\$ 655.699,29 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) ficará alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia para utilização na revisão do Plano Estadual de Oncologia. §2º R\$ 5.980.919,16 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), referente à Portaria MS/GM nº 3.090, de 28 de dezembro de 2016, sendo que: R\$ 4.774.432,06 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), será programado no município de Itabira para atendimento aos usuários da Região de Saúde Agregada de Itabira (regiões de saúde de Itabira, Guanhaães e João Monlevade), sendo que: R\$ 667.649,84/ano (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) correspondente às cirurgias oncológicas, conforme disposto no Anexo IV desta Deliberação; R\$ 3.492.755,75/ano (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) correspondente aos procedimentos nas formas de organização (030402 a 030408) da quimioterapia, conforme disposto no Anexo V desta Deliberação; e R\$ 614.026,47/ano (seiscentos e quatorze mil, vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), na forma de organização 090625 – Diagnóstico para realização de propedêutica em CACON/UNACON, conforme disposto no Anexo VI desta Deliberação.

R\$ 1.206.487,10 (hum milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) ficará alocado na forma de organização 090627 – Futuras Programações em Oncologia para utilização na revisão do Plano Estadual de Oncologia. Art. 3º - O recurso direcionado anteriormente para a programação de radioterapia no Município de atendimento de Ipatinga no valor de R\$ 444.078,66 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.434, de 06 de dezembro de 2016, continuará, temporariamente, alocado no município de Ipatinga para o atendimento aos pacientes da fila de espera de Radioterapia do Município de Governador Valadares.

Art. 4º - O recurso financeiro para a programação de Cirurgia Oncológica, Quimioterapia e Média Complexidade para Curvelo pertence ao teto municipal de Teófilo Otoni e seu direcionamento tem caráter temporário, sendo posteriormente redirecionado.

Art. 5º - As referências atuais de oncologia da Região de Saúde Curvelo e da Região de Saúde Agregada de Itabira na Programação Pactuada e Integrada (PPI/MG) perman